



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 77, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação e atuação do **Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Gestor de contratos e Fiscais de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, ainda, a natureza técnica e a alta especificidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como os serviços de agência de publicidade a serem fiscalizados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que exige conhecimento aprofundado, tornando a expertise do responsável pelo setor fundamental para a fiscalização eficaz e para a garantia da qualidade e conformidade da prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) a fim de conduzir os procedimentos de gestão e fiscalização:

- I-** Gestora de Contratos: Edna Valéria Diniz da Motta Araujo;
- II-** Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta;
- III-** Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Maraisa Monteiro de Carvalho;
- IV-** Fiscal de Contrato de Serviços Especiais: Bruno Alves de Sales.

Art. 2º - Compete à servidora, designada como Gestora dos Contratos de que trata essa Portaria, gerenciar os contratos até o término de sua vigência. A Gestora dos contratos acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas e definidas na Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Compete às servidoras, designadas como Fiscais de Contratos de produtos e serviços em comento, fiscalizar a execução dos contratos de produtos e serviços, relatando à Gestora do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas e definidas na Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como Fiscal de Contratos de Serviços Especiais, além das atribuições gerais previstas na Resolução nº 10/2023, atuar na supervisão e controle da execução destes contratos, dada a natureza técnica e a especificidade desses objetos, cabendo-lhe especialmente:

- I** – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais e as normas legais e técnicas aplicáveis;
- II** – monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos e os marcos de entrega previstos;
- III** – identificar e relatar à Gestora do Contrato eventuais não conformidades, falhas na execução, atrasos ou irregularidades;
- IV** – assegurar o atendimento aos padrões de qualidade exigidos, mediante acompanhamento contínuo e verificações periódicas;
- V** – manter registros formais das atividades de fiscalização, inclusive relatórios e comunicações pertinentes.

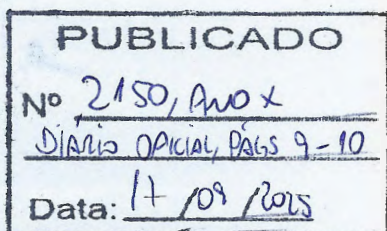
Parágrafo único. O Fiscal de Contratos de Serviços Especiais responderá pelo exercício das atribuições que lhe forem confiadas, especialmente as relacionadas aos contratos de serviços técnicos especializados, nos termos da Resolução nº 10/2023.

Art. 5º - As designações de que trata esta Portaria terão vigência enquanto perdurar a necessidade do serviço ou até ulterior ato de substituição ou revogação, observado o interesse da Administração.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da PORTARIA Nº. 61 DE 30 DE JULHO DE 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2025.



FABIO
ZANATA:519813
78120

FABIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
FABIO ZANATA:51981378120
Dados: 2025.09.16 11:27:40
-04'00"

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

17/09/2025 a 17/10/2025
[Signature]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 77, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação e atuação do **Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Gestor de contratos Fiscais de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, ainda, a natureza técnica e a alta especificidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como os serviços de agência de publicidade a serem fiscalizados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que exige conhecimento aprofundado, tornando a expertise do responsável pelo setor fundamental para a fiscalização eficaz e para a garantia da qualidade e conformidade da prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) a fim de conduzir os procedimentos de gestão e fiscalização:

- I- Gestora de Contratos: Edna Valéria Diniz da Motta Araujo;
- II- Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta;
- III- Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Maraisa Monteiro de Carvalho;
- IV- Fiscal de Contrato de Serviços Especiais: Bruno Alves de Sales.

Art. 2º - Compete à servidora, designada como Gestora dos Contratos de que trata essa Portaria, gerenciar os contratos até o término de sua vigência. A Gestora dos contratos acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas e definidas na Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Compete às servidoras, designadas como Fiscais de Contratos de produtos e serviços em comento, fiscalizar a execução dos contratos de produtos e serviços, relatando à Gestora do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas e definidas na Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como Fiscal de Contratos de Serviços Especiais, além das atribuições gerais previstas na Resolução nº 10/2023, atuar na supervisão e controle da execução destes contratos, dada a natureza técnica e a especificidade desses objetos, cabendo-lhe especialmente:

- I** – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais e as normas legais e técnicas aplicáveis;
- II** – monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos e os marcos de entrega previstos;
- III** – identificar e relatar à Gestora do Contrato eventuais não conformidades, falhas na execução, atrasos ou irregularidades;
- IV** – assegurar o atendimento aos padrões de qualidade exigidos, mediante acompanhamento contínuo e verificações periódicas;
- V** – manter registros formais das atividades de fiscalização, inclusive relatórios e comunicações pertinentes.

Parágrafo único. O Fiscal de Contratos de Serviços Especiais responderá pelo exercício das atribuições que lhe forem confiadas, especialmente as relacionadas aos contratos de serviços técnicos especializados, nos termos da Resolução nº 10/2023.

Art. 5º - As designações de que trata esta Portaria terão vigência enquanto perdurar a necessidade do serviço ou até ulterior ato de substituição ou revogação, observado o interesse da Administração.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da PORTARIA Nº. 61 DE 30 DE JULHO DE 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2025.

FABIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal